VEREADOR

LEO SOUZA

É TRABALHO E PRONTO.

**PROJETO DE LEI Nº ___/2025**

"Institui o Selo "Empresa Amiga dos Entregadores" no âmbito do Município de Natal/RN, destinado a reconhecer empresas e estabelecimentos que ofereçam apoio e estrutura mínima aos prestadores de serviços de entrega, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Selo "Empresa Amiga dos Entregadores" no âmbito do Município de Natal, com o objetivo de reconhecer e valorizar empresas e estabelecimentos que oferecem condições básicas de apoio aos trabalhadores e trabalhadoras de entrega por aplicativo ou por contratação direta.

**Art. 2º** Para a concessão do selo, o estabelecimento interessado deverá oferecer aos entregadores, de forma gratuita, acesso a pelo menos dois dos itens a seguir:
I – Uso de banheiro;
II – Fornecimento de água potável;
III – Local para descanso ou abrigo contra sol e chuva;
IV – Desconto em refeições ou oferta de refeição gratuita por turno;
V – Ponto de recarga para dispositivos móveis;
VI – Material informativo com orientações sobre direitos trabalhistas e canais de denúncia de abusos.

§1º Quando o estabelecimento utilizar com frequência os serviços de entrega por aplicativo, deverá oferecer ao menos quatro dos itens listados neste artigo.

§2º A adesão ao selo será voluntária e poderá ser solicitada por meio de requerimento ao órgão competente do Executivo Municipal, que regulamentará os critérios e prazos.

**Art. 3º** A concessão e renovação do selo será feita anualmente, mediante comprovação dos requisitos por meio de documentos e, quando necessário, visita técnica.

**Gabinete do Vereador Léo Souza**
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

**Art. 4º** O selo poderá ser cassado a qualquer tempo caso:
I – Seja verificada, por fiscalização, a ausência dos requisitos estabelecidos;
II – Haja denúncia formal de descumprimento devidamente apurada;
III – Fique comprovada a falsidade de informações prestadas para obtenção ou manutenção do selo.

**Parágrafo único.** A cassação implicará na retirada imediata do selo de todos os meios de divulgação e do local físico, sob pena de sanções administrativas.

**Art. 5º** O selo poderá ser utilizado em materiais promocionais, redes sociais, vitrines e outros meios de divulgação da empresa durante o período de sua validade.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Julho de 2025

Leo Souza
**Vereador**

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

VEREADOR

LEO SOUZA

É TRABALHO E PRONTO.

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Cumprimentando formalmente os eminentes membros desta Casa Legislativa, remetemos à análise, apreciação e votação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que visa valorizar e dar visibilidade às boas práticas de responsabilidade social adotadas por empresas e estabelecimentos comerciais que respeitam e acolhem os entregadores que atuam em Natal.

Essa iniciativa surge como resposta a uma realidade social visível e urgente: a precarização das condições de trabalho enfrentadas por entregadores, que, mesmo sendo peças-chave na engrenagem da economia urbana contemporânea, especialmente após a consolidação dos aplicativos de entrega, ainda carecem de políticas públicas que assegurem dignidade, proteção e bem-estar. São profissionais que muitas vezes passam horas nas ruas, sob o sol, a chuva e a insegurança, sem acesso garantido a um banheiro, água potável ou um lugar para descansar minimamente entre uma entrega e outra.

Ao criar o selo "Empresa Amiga dos Entregadores", o Município de Natal reconhece, incentiva e premia aquelas empresas que compreendem a importância de garantir condições mínimas de acolhimento para esses trabalhadores. A proposta não impõe grandes encargos aos estabelecimentos, mas sim os estimula, de forma voluntária, a disponibilizarem espaços ou facilidades básicas, como o uso de banheiros, água, tomadas, abrigo contra intempéries ou mesmo pequenos descontos em refeições. Atitudes que podem fazer grande diferença no cotidiano de quem carrega a cidade nas costas – literalmente.

**Gabinete do Vereador Léo Souza**
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

Além disso, o selo serve como instrumento de cidadania empresarial e fortalecimento da economia local, pois agrega valor social à marca dos estabelecimentos que aderirem. Em um tempo em que os consumidores estão cada vez mais atentos à responsabilidade social das empresas que frequentam, esse reconhecimento poderá gerar impacto positivo, inclusive comercial, aos estabelecimentos certificados.

Trata-se de um projeto com sensibilidade social e viabilidade prática, que não interfere na livre iniciativa, tampouco gera obrigações financeiras para o Município. Pelo contrário, fortalece o vínculo entre setor público, setor privado e os trabalhadores da base urbana, construindo uma cidade mais justa, acolhedora e solidária.

Por fim, ressalta-se que a proposta está em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho, da função social da iniciativa privada e da promoção do bem-estar coletivo. Está igualmente de acordo com a competência legislativa municipal para legislar sobre assuntos de interesse local (CF, art. 30, I e II), além de respeitar os limites da iniciativa parlamentar.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres vereadores e vereadoras desta Casa Legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei, confiando na sensibilidade desta Câmara para reconhecer a relevância de se promover políticas públicas que deem visibilidade, proteção e dignidade aos trabalhadores e trabalhadoras que fazem da entrega seu meio de sustento e sua missão diária.

Leo Souza
**Vereador**

**Gabinete do Vereador Léo Souza**
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234